

REQUISITOS CBR PARA O PROGRAMA DE TREINAMENTO DE *FELLOWSHIP* EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1. Objetivos

Os cursos de subespecialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RDI), também chamados de R4/5 ou A4/5, internacionalmente conhecidos como *Fellowships*, buscam complementar a formação básica do médico radiologista, dirigindo o seu foco de ensino para determinadas áreas da especialidade, acrescentando o período de um ou dois anos ao treinamento obrigatório mínimo de três anos de residência médica ou aperfeiçoamento em RDI.

O treinamento oferecido no programa de *Fellowship* deve complementar a formação básica, esta descrita no **Protocolo Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. O *Fellowship* pode também ter este documento oficial do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) como referência para o conteúdo teórico e prático aprofundado da especialidade escolhida para o treinamento complementar especializado. Recomenda-se também ter como parte da referência bibliográfica de conteúdo do programa os **Livros Oficiais da Série CBR**.

2. Acesso dos Candidatos ao Programa

- a. O documento com as **Normas para Credenciamento e Recredenciamento** dos serviços está disponível no site do CBR (www.cbr.org.br).
- b. O acesso será permitido àqueles que possuam 03 (três) anos completos de residência médica ou aperfeiçoamento em RDI, em programa reconhecido pelo MEC ou credenciado pelo CBR.
- c. Os serviços credenciados só poderão selecionar os *fellows* através de edital específico disponibilizado ao CBR.

3. Processo Seletivo e Edital de seleção

3.1 Período para o Processo Seletivo

Os processos seletivos deverão ser realizados no período de 15 de outubro a 15 de fevereiro. O edital deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Nome e endereço da instituição responsável pelo programa, assim como das instituições parceiras ou conveniadas.
- b. Coordenador do curso.
- c. Pré-requisitos que devem ser atendidos pelos candidatos para a inscrição.
- d. Quantidade de vagas disponíveis para o curso, autorizadas pela CEAR (Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência) do CBR.
- e. Descrição detalhada do programa, incluindo: objetivos, duração, carga horária, programas teórico e prático, metodologia de ensino e métodos de avaliação.

- f. Tipo de avaliação que será utilizada no processo seletivo (como, por exemplo, prova de múltipla escolha, prova prática, entrevista, análise de currículo).
- g. Local, período e valor das inscrições para o processo seletivo.
- h. Dia(s), horário(s) e local(is) da realização da seleção.
- i. Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da realização das provas.
- j. Bibliografia recomendada e conteúdo a ser abordado no processo seletivo.
- k. Data e modo de divulgação dos gabaritos.
- l. Data e modo de divulgação da lista de aprovados.
- m. Recursos cabíveis, procedimentos e prazos para interposição.
- n. Se a instituição credenciada cobrar taxas de inscrição, matrícula ou mensalidade, os valores deverão constar no seu edital.
- o. Se a credenciada oferecer bolsa, recomenda-se constar no edital.

3.2 Divulgação do edital

- a. O edital de seleção deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao CBR até o dia 30 de novembro do ano anterior ao início do programa, para os programas credenciados e sem alterações. Para os programas em andamento, recomenda-se que o edital seja adequadamente atualizado a cada ano.
- b. Para a solicitação de novos credenciamentos é obrigatório o envio do edital e dos demais documentos necessários ao processo, conforme as Normas para o processo de credenciamento e credenciamento anual.
- c. Uma vez divulgado, o edital deverá ser rigorosamente observado e cumprido pela instituição credenciada para se evitar prejuízos aos candidatos e prevenir eventuais danos à sua imagem e do CBR.
- d. As principais informações do Edital também serão divulgadas em uma sessão especial do site CBR, em caráter colaborativo. Para isso, deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do Portal CEAR de forma resumida. São eles:
 - Título
 - Ano base
 - Tipo de Programa
 - Número de vagas
 - Localização
 - Coordenador(es)
 - Processo seletivo
 - Contato para informações

4. Infraestrutura Geral

- a. Todos os locais, incluindo os hospitais e clínicas em que o *fellow* realizará qualquer atividade do programa, deverão estar descritos no edital e incluídos no sistema de credenciamento do CBR.
- b. O hospital ou clínica que receberá o *fellow* para treinamento deve prover o ambiente adequado

para seu treinamento e aprendizado, com segurança e conforto.

- c. Em todos os programas e locais é indispensável, além dos equipamentos de aquisição das imagens, disponibilizar estações de trabalho para uso do *fellow*, na proporção mínima de 01 (uma) estação para cada 02 (dois) *fellows*. Os computadores devem também permitir o acesso à Internet, recomendando-se que a instituição credenciada ofereça aos *fellows* acesso a periódicos e outras ferramentas de consulta e aprendizado online, como as publicações e cursos online do CBR.
- d. Estágios optativos (não obrigatórios) poderão ser realizados em outros locais não previstos no formulário eletrônico de credenciamento, para complementação do programa em áreas específicas, mesmo em centros localizados em maior distância, exclusivamente, quando houver acordo mútuo entre a coordenação do programa e o *fellow*, com carga máxima de 30 dias do tempo de treinamento total. Deve-se também garantir a supervisão dos *fellows* nesses serviços.

5. Parque de Equipamentos

5.1 Programa de *Fellow* (R4/A4) Geral em Tomografia Computadorizada (TC) e Ressonância Magnética (RM)

- a. Equipamento de TC de multidetectores (mínimo de 16 fileiras).
- b. Equipamento de RM de alto campo.

5.2 Programa de Especialidade – Neurrorradiologia, Cabeça e Pescoço, Musculoesquelético, Medicina Interna, Abdome, Tórax, Radiologia Cardiorádica, Radiologia Pediátrica

- a. Equipamento de Raios-X fixo com mesa e Bucky vertical.
- b. Equipamento de Raios-X com fluoroscopia ou Arco Cirúrgico.
- c. Equipamento de Ultrassonografia com transdutores convexo, linear, endocavitário e capacidade para realizar estudos de Doppler.
- d. Equipamento de TC de multidetectores (mínimo de 16 fileiras).
- e. Equipamento de RM de alto campo.

5.3 Programa de Imagem da Mama ou Imagem da Mulher

- a. Mamógrafo digital.
- b. Equipamento que permita estereotaxia.
- c. Equipamento de Ultrassonografia com transdutor linear.
- d. Equipamento de RM de alto campo.

6. Corpo Docente

- a. O coordenador do programa e todos os médicos preceptores cadastrados na plataforma do CBR devem ser membros titulares adimplentes do Colégio.
- b. O médico preceptor deve ter atuação direta na supervisão das atividades dos *fellows*, não podendo apenas fazer parte dos cursos teóricos ou realizar atividades exclusivamente *online*

ou assíncronas com os mesmos.

- c. O número mínimo de 03 (três) médicos radiologistas preceptores é obrigatório para o credenciamento de qualquer programa pelo CBR, sendo que o coordenador deve ser médico radiologista. Outros médicos especialistas nas áreas de atuação reconhecidas pelo CBR, além dos radiologistas, podem ser cadastrados como preceptores, desde que sócios adimplentes.
- d. Em cada programa, a relação de número mínimo de preceptores por *fellows* é de um (01) preceptor, com carga horária mínima de 20 horas semanais, para cada 03 (três) *fellows*. Todos os preceptores sócios adimplentes devem ser cadastrados no sistema do CBR.

7. Coordenação do Programa

O coordenador do programa será:

- a. Um dos médicos preceptores que atuam no serviço, com dedicação mínima de 20 horas semanais ao serviço credenciado para treinamento dos *fellows*.
- b. Responsável pelo cumprimento das normas de credenciamento e pela interlocução com o CBR em todos os assuntos relacionados ao programa.
- c. Responsável pelo credenciamento anual, com a atualização dos dados do programa no site da CEAR - CBR (<https://cear.cbr.org.br/Login>).
- d. Responsável pelo cumprimento dos Requisitos do Programa de *Fellowship*.
- e. Responsável também pela avaliação e qualificação do corpo docente, gestão, divulgação e manutenção das avaliações periódicas dos *fellows*.
- f. Responsável pela elaboração do edital e seu encaminhamento ao CBR.

8. Projeto pedagógico

8.1 Matriz curricular e Métodos de Ensino

- a. O programa deve compreender o período de 01 (um) ou 2 (dois) anos de treinamento em serviço, supervisionado e presencial, com carga horária semanal de 24 a 40 horas. Não está previsto período de férias para os programas de um (01) ano de duração.
- b. Não são aceitos pelo CBR programas com treinamento oferecido exclusivamente na modalidade à distância, de telerradiologia, mesmo que supervisionada. O CBR entende que a formação do médico radiologista, mesmo que na subespecialidade, não se restringe à emissão de laudos. O médico radiologista é responsável por todas as etapas envolvidas na realização dos exames, desde a orientação e preparo do paciente, protocolos de realização, segurança do paciente, armazenamento e distribuição das imagens, entrega dos resultados. O médico radiologista é parte importante também da gestão do setor e das equipes multidisciplinares envolvidas no cuidado do paciente, além de ter papel fundamental no desenvolvimento e validação de novas tecnologias.

- c. A formação do *fellow* deve conter atividades teóricas e práticas, ainda caracterizando um treinamento em serviço, em modelo semelhante ao oferecido no programa básico de RDI, conforme descrito no **Protocolo Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Cada *fellow* deverá emitir o número mínimo de 1.500 relatórios por ano, podendo incluir nesta produção o número de procedimentos guiados por imagem.
- d. A Semana Padrão e a Escala Anual de Rodízios (estágios) devem ser sempre atualizadas no cadastro do serviço no CBR, devendo ser informadas aos *fellows* com antecedência e cumpridas à risca, exceto em situações excepcionais que exijam sua alteração.
- e. O Curso Teórico ou Cronograma de Aulas também deve ser sempre atualizado no cadastro do serviço no CBR, organizado e distribuído de maneira adequada ao longo de período do programa, estando de acordo com os objetivos e características do mesmo.
- f. As atividades descritas devem compreender 100% da carga horária do *fellow*, sendo distribuídas de 10% a 20% em atividades de cunho teórico e de 80% a 90% em atividades práticas.

8.2 Ambiente educacional

- a. O treinamento na área de RDI deve ocorrer em um ambiente educacional onde exista encorajamento de reuniões multidisciplinares, troca de experiências e conhecimento com os profissionais e residentes/*fellows* dos outros departamentos médicos da instituição.

8.3 Pesquisa e inovação

- a. O programa de *Fellowship* deve permitir um ambiente no qual o aperfeiçoando seja encorajado a se engajar em atividades de pesquisa e inovação, com a supervisão dos preceptores.
- b. Esses projetos podem ter a forma de participação em pesquisas básicas, experimentais ou trabalhos envolvendo a área clínica, elaboração de pôsteres e temas livres para apresentação em jornadas ou congressos, além da publicação de artigos e relatos de casos.

9. Avaliação dos *Fellows*

- a. A avaliação do médico *fellow* é obrigatória, devendo ter frequência mínima quadrimestral. É recomendado que sejam realizados três tipos de avaliações: teórica, prática e atitudinal.
- b. Os critérios de avaliação devem ser aqueles informados no sistema eletrônico de credenciamento anual e o *fellow* deve ter fácil acesso aos mesmos.
- c. Os resultados das avaliações devem ser divulgados aos *fellows*, preferencialmente assim que concluídas e com as respectivas justificativas e devolutivas.
- d. As avaliações devem ser mantidas pelo serviço e estar imediatamente disponíveis para os próprios *fellows* e ao CBR, quando solicitadas.
- e. No caso de desligamento de *fellow*, o CBR deve ser imediatamente comunicado e todas as

suas avaliações devem ser encaminhadas ao colégio.

- f. Nos casos de infração de caráter disciplinar ou ético, deve-se abrir processo interno, que pode acarretar sanções de acordo com a gravidade do caso: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou até o desligamento. Tais sanções devem ter embasamento em documentos como o Regimento Disciplinar da CEAR/CBR, o Código de Ética da Instituição, o Código de Ética Médica e o próprio Contrato assinado entre as partes, garantindo-se amplo direito de defesa ao *fellow*.

10. Certificação

- a. Na conclusão do programa de treinamento, o serviço deverá fornecer um certificado ao *fellow*, contendo referência ao credenciamento do programa (*Fellowship*) junto ao CBR. Não é permitido o uso da logomarca do CBR em certificados de conclusão.
- b. O serviço credenciado pelo CBR não está habilitado a fornecer Título de Especialista na área específica de *Fellowship*.

11. Cronograma

Data	Atividades
01/03 a 30/04	Período de cadastramento e recadastramento dos residentes https://cear.cbr.org.br/Residente/Default/Cadastro
01/03 a 30/04	Período do Recredenciamento Anual pelo Serviço credenciado https://cear.cbr.org.br/Login
01/03 a 30/06	Solicitação de novos credenciamentos USG ou Fellow/aumento de vagas https://cear.cbr.org.br/Login
01/07 a 20/10	Período de análise dos novos pedidos de credenciamento de USG ou Fellow/aumento de vagas
30/10	Publicação dos novos Serviços credenciados
01/10 a 30/11	Publicação dos editais https://cear.cbr.org.br/Login
15/10 a 15/02	Processos Seletivos

Atualizado Nov/2023